





PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 015/2020

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA INCISOS I E II, DO ARTIGO 8°, DA LEI MUNICIPAL N° 2751/2013, QUE RATIFICA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 015/2020

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar os incisos I e II, do Artigo 8°, da Lei Municipal n° 2751/2013, no que tange a composição da diretoria e do conselho.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

s J







PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 27 de maio de 2020.

Adão Domingos de Souza

Eduardo Zorzi

Sérgio Antônio Fortes da Silva

Adair Antônio Menin

Silvana Maria Tres Cichelero

Marcelo Gregianin Assessor Jurídico